CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 04

PARECER Nº 107/2025

Projeto de Lei nº 080/2025

De autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, o anexo Projeto de Lei ***Institui a "Semana Municipal do Skatista" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente, consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "*Semana Municipal do Skatista*", destinada a *valorizar, incentivar e reconhecer a prática de skate como modalidade esportiva, de lazer e cultura no município. Além de visar fortalecer o diálogo entre o Poder Público, atletas, comunidade e demais interessados, permitindo a criação de políticas públicas que fomentem o skate e conscientizar a sociedade sobre a importância da prática do skate*, conforme consta da justificativa de fls. 03.

A instituição de datas rememorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 05

com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.

A proposta apresentada, em princípio, não possui vícios que impeçam sua tramitação regimental, todavia, o artigo 4º do Projeto de Lei que ora se analisa objetiva autorizar o Poder Executivo a celebrar parcerias para a execução da lei, o que não se afigura revestido de legalidade.

Cumpre ressaltar que inexiste óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura parcialmente revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa para sua adequação ao ordenamento jurídico.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas, também, as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 06

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE AGOSTO DE 2025.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo–
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Fls. 07

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 080/2025

Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei nº 080/2025

Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 080/2025, renumerando-se os seguintes.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE AGOSTO DE 2025.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo–
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

EXPEDIENTE
21 / 08 / 25

Comunicado nº 163/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Arlindo Rezende Fonseca e Simone do Carmo Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 080/2025	Institui a "Semana Municipal do Skatista" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 083/2025	Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Construções e Montagens de Projetos para Trabalhadores - ICMPT e dá outras providências.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 085/2025	Altera o inciso IV, do §3º, pertencente ao art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Roger Diêgo Evangelista
PROJETO DE LEI 087/2025	Altera o inciso II, do §3º, pertencente ao art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Roger Diêgo Evangelista

Gileinée da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681